



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 13/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA M. W. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

CONTRATADA: M. W. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.139.538/0001-68, estabelecida na Rua J. K., 1235, Casa Preta, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-556, telefone: (69) 3421-8080, e-mail: satuar@hotmail.com, representada por seu sócio gerente, Senhor WHEVERTONN DREHER DA CRUZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 785.688-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n. 747.059.892-87, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000168-66.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e o **acréscimo quantitativo de serviços** no Contrato, firmado entre as partes em 16/04/2015, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira e Terceira, item 3.26, do Contrato, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, para o período de **17/04/2018 a 16/04/2019**, nos mesmos termos de condições e preços pactuados, conforme declaração de manifestação da CONTRATADA (5516102).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Por este Termo Aditivo, ficam acordadas as seguintes alterações:

I - Acréscimo de R\$ 889,92 (oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 3,02% (três inteiros e dois centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, decorrente do aumento de 01 (um) condicionador de ar, tipo split inverter, de 24.000 BTUs, marca Midea;

§ 1º Com as alterações de que trata o *caput*, o valor anual do Contrato passará para **R\$ 30.289,92 (trinta mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, com parcelas mensais de R\$ 2.524,16 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EQUIP. (a)	VALOR UNIT. MENSAL POR EQUIP. (b)	VALOR MENSAL (c = a x b)	VALOR ANUAL (d = c x 12)
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar do Edifício da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO.	34	R\$ 74,24	R\$ 2.524,16	R\$ 30.289,92

§ 2º Considerando que a comunicação de alteração do quantitativo dos equipamentos foi informada no dia 31/01/2018, conforme registrado no Memorando SJRO-JIP-SESAF (5501791), os efeitos financeiros do presente Termo Aditivo vigorarão a partir de 01/03/2018, mês em que a CONTRATADA passará a executar os serviços de manutenção com os novos quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão do presente da prorrogação da vigência e do acréscimo quantitativo de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de início dos efeitos deste Termo Aditivo, e na forma estipulada no contrato, garantia contratual no valor total de R\$ 908,69 (novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos), referente ao percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado da contratação, nos termos definidos na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratuais, da manutenção da vantajosidade da contratação e da manifestação favorável da CONTRATADA em prorrogar o contrato (5516102), e encontra amparo legal na Cláusula Décima Primeira do contrato e no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. O acréscimo quantitativo de serviços, por sua vez, tem previsão contratual na Cláusula Terceira, item 3.26, do contrato, e encontra amparo legal no art. 65, I, alínea “b”, e §1º do mesmo artigo da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante

WHEVERTON DREHER DA CRUZ
Sócio-gerente
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Wheverton Dreher da Cruz, Usuário Externo**, em 27/02/2018, às 10:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 28/02/2018, às 14:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5652338** e o código CRC **DF722309**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000945-17.2015.4.01.8012

5652338v2